

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO 586/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2724/18 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.965,44 (Hum mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE - 001	Gerência Administrativa	
12.365.1201.1-019	Expansão da Rede Física da Educação Infantil	
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.965,44
151	PAR - Ônibus Escolar Rural	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da conta de receita 1.3.21.00.11.02.18.00 - Remuneração de depósitos bancários - PAR ONIBUS 151 no valor de R\$ 1.647,47 e o superávit do exercício anterior da fonte 151 no valor de R\$ 317,97.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 11 de setembro de 2019.

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal de Tibagi

LEI Nº 2.760 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui o pagamento de gratificação de exercício funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - GTIDE aos servidores no cargo de motoristas municipais, sob a discricionariedade do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Tibagi, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte
Lei

Art. 1º. Pelo exercício de atividades em regime de tempo integral e dedicação exclusiva conceder-se-á gratificação especial aos motoristas municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, com a sigla GTIDE (Gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva), no interesse da Administração e mediante Portaria, cujas atividades exijam a prestação de serviços além da jornada normal de trabalho, de forma continuada, considerando as essencialidades, as complexidades e as responsabilidades funcionais.

§1º. O valor da GTIDE será no valor fixo de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

§2º. O valor da GTIDE será atualizado anualmente, na mesma data e pelo mesmo índice do reajuste salarial concedido aos servidores públicos municipais, para manutenção do valor econômico.

§3º. Entende-se por dedicação exclusiva, para os fins da presente lei, a disponibilidade do servidor em tempo integral para o cargo que exerce, independente de dia e de horário.

Art. 2º. A gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - GTIDE - impede que o servidor exerça outra função remunerada, junto ao Poder Público ou iniciativa privada ou que perceba horas extras ou plantão em sobreaviso, bem como todas as diferenças decorrentes ou reflexas relativamente à carga horária semanal da categoria funcional a que se vincula o servidor.

§1º. O servidor colocado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva assinará termo de compromisso em que declarará a vinculação a este regime, obrigando-se a cumprir os horários, cientificando-se das vedações e limitações inerentes, fazendo jus aos seus benefícios somente enquanto nele permanecer e à discricionariedade do Poder Público Municipal.

§2º. O regime especial de tempo integral e dedicação exclusiva obriga o servidor a uma carga horária semanal mínima de 40 horas, sem prejuízo de permanecer à disposição do órgão em que estiver em exercício, sempre que as necessidades do serviço assim exigir, devendo atender às convocações e cumprir plantões sempre que necessário.

Art. 3º. A gratificação de que trata esta Lei não terá caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da Administração julgar conveniente ou que não haja motivo para sua concessão.

Art. 4º. A GTIDE não se incorpora aos vencimentos para quaisquer efeitos, ficando a cargo do Poder Executivo o recolhimento dos descontos previstos em lei, inclusive tendo incidência de encargos previdenciários.

§1º. A gratificação será incluída na base de cálculo da gratificação natalina e no abono de férias, proporcionalmente, pela média do período e considerando o número de meses de sua percepção no exercício.

§2º. O servidor que estiver recebendo a GTIDE quando da concessão de férias, não a perderá no mês em que estiver de gozo, bem como nos demais casos de afastamento previstos em lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Parágrafo Único. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a consignar nos próximos orçamentos dotações orçamentárias suficientes para o cumprimento desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tibagi, em 10 de setembro de 2019.

RILDO EMANOEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.761 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Extingue concessão de direito real de uso sobre imóvel concedido em favor da empresa H. A. Biersteker da Costa e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tibagi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica declarada perempta e, em consequência, extinta a concessão de direito real de uso outorgada pela municipalidade em favor de H. A. BIERSTEKER DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.401.544/0001-20, por força da lei municipal nº 2.490, de 21 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tibagi, em 10 de setembro de 2019.

RILDO EMANOEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE

Ano VII – Edição nº 1129 - Tibagi, 11 de setembro de 2019.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2019

Ratificamos, por estes termos, a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2019, referente a 3 (três) inscrições no 17º Congresso Previdenciário da APEPREV (Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios), no valor total de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), sendo R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) o valor da inscrição individual, inclusos os descontos devidos para Entidades associadas à APEPREV, nos dias 18 a 20 de setembro de 2019, na cidade de Curitiba (PR), com amplos debates ministrados por especialistas previdenciários de RPPS, conforme notória, ampla e pública divulgação do evento pelo site <http://www.apeprev.com.br/site/eventos/70> e enfoque principal na necessidade de qualificação, aprimoramento e aprendizado em matérias previdenciárias, que englobam temas como: A nova Previdência e os RPPS - Sistemas Previdenciários (SIG-RPPS/e-social) - Gescon - Os desafios da diversificação na Renda Variável - Previdência Complementar - Diversificação de investimento - Simplificando o debate - Impacto Atuarial da Reforma da Previdência - Novas formas de Investimentos: Investimentos no Exterior, ETF - Impactos da Reforma da Previdência - Sustentabilidade do RPPS: Responsabilidade de todos - SIAP e Homologação Aposentadorias.

O presente procedimento possui fulcro na legislação pertinente, especialmente no artigo 25, inciso II c/c inciso V do art. 13 da Lei nº 8.666/1993, no indicativo de dotação orçamentária e no parecer jurídico realizado.

Tibagi, 11 de setembro de 2019.

MAÍSSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA
DIRETORA PRESIDENTE

EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

DECRETO N.º 585

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo,

RESOLVE:

Nomear ANA LUIZA MAINARDES PEDROSO, portadora do documento de identidade nº 13.13.090-6 - SESP-PR, para exercer a partir desta data o cargo em comissão de Gerente de Vigilância Sanitária, nível 12 (doze), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2019.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 2153/2019,
de 06 de setembro de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de Marlene Bueno Kravutschke, de acordo com as seguintes viagens:

Saída - Retorno	Destino/Motivo	Veículo
06/09/2019	Ponta Grossa – participar de reunião sobre o processo de matrículas de 2020 no Núcleo Regional de Educação	Spin BAM-3568

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 06 de setembro de 2019.

Rubens Eugenio Leonardi
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 2154/2019,
de 06 de setembro de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de Kelly Silveira, de acordo com as seguintes viagens:

Saída - Retorno	Destino/Motivo	Veículo
06/09/2019	Ponta Grossa – participar de reunião sobre o processo de matrículas de 2020 no Núcleo Regional de Educação	Spin BAM-3568

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 06 de setembro de 2019.

Rubens Eugenio Leonardi
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 2155/2019,
de 06 de setembro de 2019.Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Felipe Camargo Cruz**, de acordo com as seguintes viagens:

Saída - Retorno	Destino/Motivo	Veículo
06/09/2019	Ponta Grossa – Levar funcionários para participar do processo de matrículas de 2020 no Núcleo Regional de Educação	Spin BAM-3568

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 06 de setembro de 2019.

Rubens Eugenio Leonardi
Chefe de Gabinete**PORTARIA N.º 2156/2019,**
de 06 de setembro de 2019Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de Edson Mario Laurino, de acordo com a seguinte viagem:

DATA	Destino/Motivo	Veículo
25/08/2019 (DOMINGO)	Telêmaco Borba – Levar alunos para prova do ENCCEJA	Ônibus BBD - 3510

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 06 de setembro de 2019

RUBENS EUGENIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 2157/2019,
de 06 de setembro de 2019Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi.ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Everson Pinto Ribeiro**, de acordo com a seguinte viagem:

DATA	Destino/Motivo	Veículo
25/08/2019 (DOMINGO)	Telêmaco Borba – Levar alunos para prova do ENCCEJA	Ônibus BBD-3511

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 06 de setembro de 2019

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE**PORTARIA N.º 2158/2019,**
de 06 de setembro de 2019Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi.ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Francisco de Paula Rodrigues**, de acordo com a seguinte viagem:

DATA	Destino/Motivo	Veículo
25/08/2019 (DOMINGO)	Telêmaco Borba – Levar alunos para prova do ENCCEJA	Ônibus BBD-4413

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 06 de setembro de 2019

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 2159/2019,
de 09 de setembro de 2019.Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi.ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de Vilson de Lima, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
28/08/2019	Irati – Participar do Seminário Ambiente de Negócios do SEBRAE	Logan BCQ - 0513

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 09 de setembro de 2019.

RUBENS EUGENIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE**PORTARIA N.º 2160/2019,**
de 09 de setembro de 2019.Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi.ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de Rosangela Maria de Souza, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
28/08/2019	Irati – Participar do Seminário Ambiente de Negócios do SEBRAE	Logan BCQ - 0513

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 09 de setembro de 2019.

RUBENS EUGENIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 2161/2019,
de 09 de setembro de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 3 (três) de diária em favor de Lucas Kevin Costa, de acordo com as seguintes viagens:

Saída/retorno	Destino/Motivo	Veículo
26/08/2019-30/08/2019	São Paulo- Participar de Conferência de Pavimentação e Curso de Especialização em pavimentação rodoviária	Ônibus

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 09 de setembro de 2019.

RUBENS EUGENIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 2162/2019,
de 09 de setembro de 2019

Publicada no **Diário Oficial**
Eletrônico do Município de Tibagi,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de Paulo Sergio Brudnoski, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
03/09/2019	Ponta Grossa – Conduzir alunos, professores e pais da Escola São Bento para participarem do Programa Cooperjovem pela Frísia	SPIN BAM - 3568

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 09 de setembro de 2019.

RUBENS EUGENIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 2163/2019,
de 09 de setembro de 2019

Publicada no **Diário Oficial**
Eletrônico do Município de Tibagi,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de Paulo Sergio Brudnoski, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
12/09/2019	Curitiba – Conduzir servidores para participarem do Pacto Todos pela Aprendizagem e Seminário Fluência: Instrumento de apoio a implementação da BNCC e Referencial do Paraná	SPIN BAM - 3568

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 09 de setembro de 2019.

RUBENS EUGENIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 2164/2019,
de 09 de setembro de 2019

Publicada no **Diário Oficial**
Eletrônico do Município de Tibagi,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de Evaldo Sebastião Lopes, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
12/09/2019	Curitiba – Participar do Pacto Todos pela Aprendizagem e Seminário Fluência: Instrumento de apoio a implementação da BNCC e Referencial do Paraná	SPIN BAM - 3568

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 09 de setembro de 2019.

RUBENS EUGENIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 2165/2019,
de 09 de setembro de 2019

Publicada no **Diário Oficial**
Eletrônico do Município de Tibagi,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de Keila Maria Martins, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
12/09/2019	Curitiba – Participar do Pacto Todos pela Aprendizagem e Seminário Fluência: Instrumento de apoio a implementação da BNCC e Referencial do Paraná	SPIN BAM - 3568

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 09 de setembro de 2019.

RUBENS EUGENIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE**PORTARIA N.º 2166/2019,**
de 09 de setembro de 2019

Publicada no **Diário Oficial**
Eletrônico do Município de Tibagi,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de Adélia Aparecida Martins de Freitas, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
02/09/2019	Foz do Iguaçu – Participar do I Encontro Estadual de Formação sobre o referencial curricular do Paraná Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Ônibus

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 09 de setembro de 2019.

RUBENS EUGENIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 2167/2019,
de 09 de setembro de 2019

Publicada no **Diário Oficial**
Eletrônico do Município de Tibagi,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 2 (duas) de diária em favor de Reciere Alves Carneiro, de acordo com as seguintes viagens:

Saída/retorno	Destino/Motivo	Veículo
18/09/2019 – 20/09/2019	CURITIBA – Participar do I Seminário Integrado de Qualidade e Segurança do Trabalho	Parati AUF - 0942

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 09 de setembro de 2019.

RUBENS EUGENIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE**PORTARIA N.º 2168/2019,**
de 09 de setembro de 2019

Publicada no **Diário Oficial**
Eletrônico do Município de Tibagi,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 2 (duas) de diária em favor de Karen Renate Puhl Lapkouski, de acordo com as seguintes viagens:

Saída/retorno	Destino/Motivo	Veículo
18/09/2019 – 20/09/2019	CURITIBA – Participar do I Seminário Integrado de Qualidade e Segurança do Trabalho	Parati AUF - 0942

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 09 de setembro de 2019.

RUBENS EUGENIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

**PORTARIA N.º 2169/2019,
de 09 de setembro de 2019**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de Sergio de Paula, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
30/08/2019	PONTA GROSSA – Levar usuários para perícia	Ka BAU - 0594

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 09 de setembro de 2019.

RUBENS EUGENIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

**PORTARIA N.º 2173/2019,
de 10 de setembro de 2019.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 4 (quatro) de diária em favor de Marcel Antoine Borgo, de acordo com as seguintes viagens:

Saída/Retorno	Destino/Motivo	Veículo
12/09/2019 - 16/09/2019	Três Coroas-RS Conduzir Atletas e Comissão Técnica para participarem Copa Brasil de Canoagem Slalom 1ª Etapa- 1ª e 2ª divisão	Ônibus BAI - 8790

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 10 de setembro de 2019.

MARCUS VINICIUS CIOFFI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 2174/2019,
de 10 de setembro de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 4 (quatro) de diária em favor de André Luis de Paula, de acordo com as seguintes viagens:

Saída/Retorno	Destino/Motivo	Veículo
12/09/2019 - 16/09/2019	Três Coroas-RS Participar Copa Brasil de Canoagem Slalom 1ª Etapa- 1ª e 2ª divisão	Ônibus BAI - 8790

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 10 de setembro de 2019.

MARCUS VINICIUS CIOFFI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2019

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 24 de setembro de 2019, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de postes de aço para iluminação. O valor máximo da licitação é de R\$ 16.632,00 (dezesesseis mil, seiscentos e vinte e dois reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 11 de setembro de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 14 horas, do dia 24 de setembro de 2019, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de vidros instalados. O valor máximo da licitação é de R\$ 16.460,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 11 de setembro de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 25 de setembro de 2019, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de material hidráulico para sistema de abastecimento de água. O valor máximo da licitação é de R\$ 164.900,00 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 11 de setembro de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal